



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DECRETO Nº. 007/2015.**

**Data: 09/03/2015.**

**Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.**

**JAMIL PECH**, no uso legal de suas atribuições, insculpidas na Lei Orgânica do Município; e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 846/2011,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 846/2011 os membros do **Conselho Municipal de Educação** de Paulo Frontin - PR, a seguir mencionados:

### **Municipais:**

**I – Representantes dos Professores das Escolas Públicas**

- a) Titular: MARCIELE ADRIANE HORSZYN;
- b) Suplente: CRISTIANE JUNGUES;
- a) Titular: CRISTIANE APARECIDA PECH NEPOMUCENO;
- b) Suplente CRISTINA FRATES CARLOTTO.

### **II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Titular: MICHELE REGINA POTUK;
- b) Suplente: ANA CARLA DOLINSKI;

### **III - Representante da Secretaria Municipal de ação social:**

- a) Titular: SALETE ROSA DE FRANÇA;
- b) Suplente: ROGERIO DEMCZUK;

### **IV - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:**

- a) Titular: ACIR TOMCZAK;
- b) Suplente: DULCI STELMACH.

### **V – Representante do Conselho Tutelar:**

- a) Titular: MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA;
- b) Suplente: WALTER SVIDZINSKI.

### **VI – Representantes da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):**

- a) Titular: MARIO KAZMIERSKI;
- b) Suplente: GILMAR CAMILO LIPKA;
- a) Titular: ADRIANO DUMA;
- b) Suplente MARLI TEREZINHA HRINICHEN.

### **VII- Representante do CODEFRON:**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- a) Titular: JOÃO POTUK;
- b) Suplente: LAIS BURATTI.
- c)

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por uma única vez dos membros do Conselho no final do mandato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 09 de março de 2015.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal